

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Em 13-04-2023

Às 13h00min do dia 13 do mês de abril do ano de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro, reuniram-se os seguintes vereadores, membros das Comissões Permanentes: Ana Rita Vianna Boni, Cesar Martins dos Santos, Felipe Cheremeta, Jussara Martins, Sebastião Flores Soares, Sergio Mazur e Zerico Nepomoceno. Ausente o vereador: Edson Paulo Klemba. Também presentes a Assessora Jurídica, advogada Ingrid Hassen Maurer, o Secretário Executivo, José Augusto Gueltes, a Assessora Legislativa, Arielly Thasliny de Souza, e o Assessor de Imprensa, Fábio Souza. Dado o quórum regimental das Comissões, foram discutidas as seguintes matérias de Leis:

1) Projeto de Lei oriundo do Executivo que altera a Lei nº 1.116/2022, de 10 de novembro de 2022, que institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Azul. Inicialmente foi discutido sobre a atual Lei a ser alterada, a qual foi de autoria da vereadora Ana Rita Vianna Boni, sendo aprovada pelos membros das comissões em plenário. Constatou-se na análise, que a proposta altera a redação do Art. 1º, 2º e 3º da Lei da forma seguinte:

ONDE SE LÊ: *"Art. 1º Fica instituída a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Azul.*

Art. 2º Para os fins desta Lei fica assegurada a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:

I - Escala M-Chat (Modified Checklist for Autism in Toddlers) ou Lista de Verificação Modificada Para Autismo em Crianças Pequenas, aplicável em crianças acima de 18 meses até 36 meses; e

II - Outros tipos de instrumentos que venham a surgir futuramente que também possibilitem o rastreamento do Transtorno do Espectro Autismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber para sua integral aplicação."

PASSA A SER LIDO: *"Art. 1º Fica instituída a aplicação de Testes de Triagem do Autismo nas crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio, a ser aplicado de acordo com a Carteira Nacional de Vacinação, com a finalidade de rastrear os sinais precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA -.*

Art. 2º Para os fins desta Lei fica assegurada a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil, sendo:

I - Escala M-Chat (Modified Checklist for Autism in Toddlers) ou Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças Pequenas, aplicável em crianças de 16 (dezesseis) até 30 (trinta) meses, conforme a carteira nacional de vacinação do Ministério da Saúde;

II - Outros tipos de instrumentos que venham a surgir que também possibilitem o rastreamento do Transtorno do Espectro Autismo que sejam recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Lei nº 1.116/2022, de 10 de novembro de 2022, para o Poder Executivo providenciar a capacitação

dos profissionais da área de saúde para cumprimento e efetividade do que estabelecem as referidas normativas legais."

Alguns questionamentos foram feitos, e no ofício não tinha justificativa para a alteração. A vereadora Ana Rita, a qual foi agraciada pelo nascimento de sua neta recentemente, trouxe a Carteirinha Nacional de Vacinação mais atual para conferir se os testes de triagem já estavam sendo aplicados, como descrevem na alteração da Lei. Não sendo executados ainda, os membros das comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças, Orçamentos e Contas, decidem encaminhar um ofício questionando as seguintes informações: 1) se as carteirinhas com os testes já estão sendo distribuídas, se não, qual a previsão de vinda. Para finalizar esse projeto, adicionaram uma emenda modificativa no Art. 3º, alterando para Parágrafo Único.

2) Projeto de Lei oriundo do Executivo que autoriza o Poder Executivo a promover processo licitatório para alienar imóvel de propriedade do Município de Rio Azul e dá outras providências. Os membros lembram que esse projeto já foi discutido em reuniões anteriores, e também, encaminhado ofício pedindo algumas informações, o qual não foi respondido. Assim sendo, decidem colocar uma emenda, que se trata da aquisição de outro imóvel com a venda do mesmo que se trata no projeto.

3) Projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Rita Vianna Boni que dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet. Esse projeto se trata da divulgação de atas e dados dos conselhos, como reuniões, quem são os membros. Os vereadores discutem sobre alguns assuntos serem sigilosos para o compartilhamento no Portal de Transparência do Município, posto isso, decidem apresentar uma emenda que coloca a responsabilidade no Conselho Municipal, sendo qual sendo ele, deliberar quais atas e dados podem ser publicadas para o público.

4) Projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Rita Vianna Boni que estabelece normas gerais sobre Segurança Escolar. Os vereadores defendem o projeto, comentando que em municípios vizinhos já aprovaram esse projeto. Em seu Art. 3º se trata da seguinte informação:

"Art. 3º É obrigatório a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo corresponderá, no mínimo, a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser identificado."

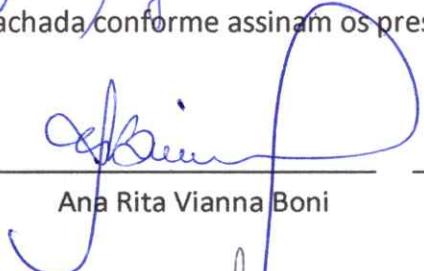
Após discussão, foi entendido que o raio de cem metros é uma medida muito alta a se tratar do tamanho das escolas do Município de Rio Azul. Portanto, esse projeto será estudado para retirar ou modificar a redação deste artigo.

5) Projeto de Lei resultante de Requerimento de DESTAQUE proferido pelo Vereador Sergio Mazur, que altera a redação do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos -, da Lei nº 757/2014, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servi-

dores Públicos Civis do município de Rio Azul-PR. Esse projeto está sendo discutido já a algumas reuniões das comissões, sendo estudado e solicitado o destaque por se tratar de assuntos muito amplos e divergentes. Como ele irá ser apreciado em plenário, a jurídica trouxe para a reunião caso ainda restasse alguma dúvida. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para a tramitação da matéria.

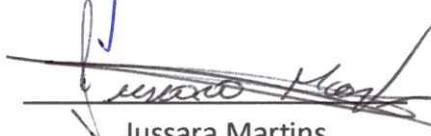
6) Projeto de Lei oriundo do Executivo que dispõe sobre alterações à Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Como se trata de um projeto amplo, e precisa de muitas informações para ser discutido, os membros pedem para que seja marcada uma reunião apenas para debate do mesmo por conta da falta de tempo.

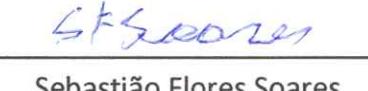
7) Projeto de Lei de autoria do Vereador Zerico Nepomoceno, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos no Município de Rio Azul e dá outras providências. Esse projeto é uma matéria polêmica, o qual foi apresentada em anos anteriores pelo mesmo vereador e foi rejeitada. Novamente, ele pede a conscientização de todos, pois, tem muitas pessoas com necessidades especiais específicas que não conseguem suportar o barulho dos foguetes com estampido. É um projeto que não tem impedimento constitucional. Os membros pedem para fazer uma enquete para a população na página da Câmara Municipal de Rio Azul, no Facebook, para averiguar a opinião das demais pessoas do Município. Ao ser constatado que nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual eu, Arielly Thasliny, Arielly Thasliny de Souza, secretária designada, lavrei esta Ata que lida e achada conforme assinam os presentes.


Ana Rita Vianna Boni

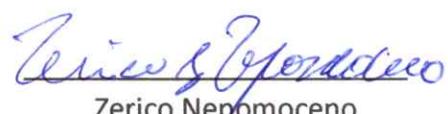

Cesar Martins dos Santos


Felipe Cheremeta


Jussara Martins


Sebastião Flores Soares


Sergio Mazur


Zerico Nepomoceno